LEI N°1.524, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre cessão de Empregados Públicos Municipais nos casos que especifica e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de disposição com ou sem ônus para a municipalidade, empregados públicos municipais, mediante as seguintes situações:

I – Convênio firmado entre o Município de Carneirinho e Pessoa Jurídica de direito público, seja do Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário de qualquer das esferas e do Ministério Público;
II – Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal 13019/2017, com organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único – A parceria a ser firmada definirá as condições da cessão, se com ou sem ônus ao Município e somente será firmada caso não ocasione prejuízo à continuidade do serviço público.

Art. 2° – A cessão de empregados de que trata o artigo anterior dar-se-á com observância dos seguintes requisitos:

I – solicitação formal do Ente interessado, com a exposição dos motivos;
II – celebração de convênio específico, com delimitação de início e término da cessão, cujo tempo total não poderá ultrapassar 04 (quatro) anos, sendo facultada uma prorrogação por igual período, salvo nos casos de acordo de cooperação com organizações da sociedade civil, as quais seguem as regras da Lei 13.019/2014.
III – o empregado cedido deverá ter vínculo efetivo com o Município;
IV – a motivação do ato administrativo que autoriza a cessão, com a justificativa técnica de escolha do empregado.

Art. 3°– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de novembro de 2019

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I